



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - CEP 19820-000

Fone/Fax: 18 3329 1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

MOÇÃO 02/2.003

MOÇÃO DE APLAUSOS

A vereadora Célia Maria Pinheiro- PST, desta Câmara Municipal, nos termos regimentais, ouvido o plenário e acatado sua veneranda acolhida, com apoio dos pares apresenta Moção de Aplausos n.º 02/2003 aos Policiais Militares que atuam em nosso município, juntamente com o reforço de outros policiais e no comando do Sargento Paulo Roberto Dias da Motta, podemos observar que a população tem demonstrado respeito e credibilidade com relação aos mesmos.

JUSTIFICATIVA: Os Policiais Militares que atuam em nosso município prestam o seu trabalho com muita dignidade e respeito, não medindo esforços no controle da segurança e principalmente agindo com dedicação e respeito aos nossos munícipes, transmitindo assim muita confiança e credibilidade a nossa população tarumaense.

Que seja dado ciência desta aos Policiais Militares que atuam em nossa cidade.

Sala das Sessões, 18 de março de 2.003.

13.º Ano da Emancipação Política

11.º Ano da Instalação

CÉLIA MARIA PINHEIRO
VEREADORA -PST



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - CEP 19820-000

Fone/Fax: 18 3329 1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

MOÇÃO 02/2. 003

MOÇÃO DE APOIO

O vereador Darci Paitl- PFL Presidente desta Casa de Leis, nos termos regimentais, Apresenta:

MOÇÃO DE APOIO a Reforma Tributária, para que os gastos com a MERENDA ESCOLAR faça parte integrante e possa ser aceito como GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO definido no artigo 212, da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA:

Com a Edição da Emenda Constitucional n.º 14, ocorrida no final do exercício de 1.996, permitiu a edição da nova lei que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional -LDB, Lei Federal n.º 9.394/96, que em seu artigo 71, excluiu os gastos com custeio da Merenda Escolar dos gastos pertinentes a Educação.

Essa medida fez com que os municípios tenham que gastar 25% de sua Receita Tributária e Transferências, acrescido de mais os gastos com a merenda escolar.

Isto faz com que, os municípios tenham que, em muitos casos, gastar muito em coisas que até não tem tanta prioridade, e a Merenda Escolar que é de extrema necessidade fica sem financiamento, ou seja o município tem que se desprender para arcar com seus altos custos, pois os recursos repassados pelo Governo Federal para seu custeio é muito pequeno se comparado aos gastos realizados.

A reinclusão dos gastos com a Merenda Escolar nos gastos com o ensino favoreceria consideravelmente as finanças municipais, e principalmente garantiria qualidade na merenda oferecida aos nossos munícipes.

Que seja dada ciência desta Moção de Apoio ao Relator da Reforma Tributária, Deputado VIRGÍLIO GUIMARÃES DE PAULA- PT, ao Deputado Federal GILBERTO KASSAB- PFL, finalmente que seja enviada correspondência com a cópia deste aos Presidentes de Câmara dos 645 municípios paulistas para que se manifestem favoravelmente a esta Moção.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2.003.

13.º Ano da Emancipação Política

11.º Ano da Instalação.


DARCI PAITL
VEREADOR -PFL